



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna-PAINT-2016 e dá outras providências.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), considerando o disposto na Instrução Normativa/CGU nº 01, de 03 de janeiro de 2007 e Instrução Normativa CGU/PR nº 07, de 29 de dezembro de 2006, o que consta do Processo Administrativo Nº. **23071.016565/2015-65**, as ponderações oriundas dos órgãos de controle, Controladoria-Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União, e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 28 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT – 2016, a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2016 e na forma do Anexo 1 a esta Resolução.

§1º. Incluir no PAINT-2016 a ação de avaliação da gestão de recursos provenientes do EDITAL Nº 015/2010/CAPES/DED e a gestão de bolsas do CEAD – Centro de Educação à Distância da UFJF.

Art. 2º. Aprovar a criação:

I – do Programa de Capacitação Permanente (PROCAPE) para os servidores da Auditoria-Geral na forma do Anexo 2 desta resolução.

II – do Organograma Horizontal da UFJF na forma do Anexo 3 para o fim de utilização nos trabalhos de auditoria e de integrar o sistema informatizado de auditoria interna.

III – do Processo de Auditoria na forma do Anexo 4 para padronizar as atividades da Auditoria-Geral.

IV – do Programa de Monitoramento do PAINT na forma do Anexo 5 para efetuar o monitoramento das atividades previstas em cada exercício.

Art. 3º. Aprovar a revisão no Manual de Auditoria Interna da UFJF, constante do Anexo 2 da Resolução do Conselho Superior nº 42, de 21 de dezembro de 2010, mediante:

I - a implantação de nova estrutura de modelo de relatório de auditoria na forma do Anexo 6, visando o controle e aperfeiçoamento dos resultados;

II – o estabelecimento de metodologia de organização de papéis de trabalho por meio de processo administrativo específico para cada ação de auditoria, tendo como capa no mínimo a numeração do processo, título e assunto e como contracapa o sumário dos instrumentos de trabalho utilizados.

Art. 4º. Para o cumprimento da Recomendação nº 001, da Constatação 004, do Relatório de Auditoria da CGU nº 201211344 e entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, o parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução do Conselho Superior nº 42, de 21 de dezembro de 2010, **passa a vigorar** com a seguinte redação, conforme deliberação, por unanimidade, do Conselho Superior:

Art. 1º ...

Parágrafo único. Para todos os efeitos, nos termos do Estatuto e do Regimento da UFJF, a Auditoria é órgão vinculado ao Conselho Superior.

Art. 5º. Os artigos 1º e 6º, do Anexo 1 – Regimento da Auditoria-Geral, da Resolução do Conselho Superior nº 42, de 21 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Auditoria-Geral da UFJF, órgão de apoio e assessoramento aos gestores da instituição, tem como responsabilidade precípua a auditoria interna.

Art. 6º. A Auditoria-Geral está subordinada diretamente ao Conselho Superior, sendo responsável pelas atividades de orientação, auditoria e fiscalização dos atos e fatos administrativos da Universidade, sendo vedado delegar a vinculação à outra autoridade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juiz de Fora (MG), 29 de janeiro de 2016.

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Marcos Vinício Chein Feres
Presidente do CONSU